



**TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho**



Ofício nº 217/2023-3ª PROC/MPC-ELCM

Manaus, 28 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito  
**Reginaldo Nazaré da Costa**  
Prefeito do Município de Anori

Assunto: **Irregularidades em Concorrência Pública**

Cumprimento-o cordialmente, considerando a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e Municípios, bem como, de apreciar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelos gestores estaduais e municipais, requisito que remeta a esta 3ª Procuradoria/TCE-AM, no prazo de 10 dias, documentos e razões acerca das irregularidades aventadas no **Ofício nº 02/2023**, encaminhado pela JH Construções LTDA. (anexo) quanto ao Pregão Presencial nº 39/2022, enviado a este Ministério Público de Contas.

Destaca-se que esta requisição preliminar tem fundamento no art. 93 c/c o art. 88, parágrafo único, alínea a, da CE/89 e nos arts. 116, parágrafo único da Lei Orgânica do TCE-AM, 55 da Resolução nº 04/2002-RI-TCE, Portaria nº 02/2023-MPC/PG.

Atenciosamente,

**ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO**  
Procurador de Contas